



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1784

Recife - Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Eletrônico

## PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO PGJ Nº 20/2025 Recife, 22 de setembro de 2025

Ementa: Altera o inciso V, do art. 6º, da Resolução PGJ nº 13/2024, que regulamenta a Política de Gestão de Riscos do Ministério Público de Pernambuco, para modificar a composição do Colegiado Deliberativo de Integridade e Gestão de Riscos Corporativos.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, da LOMPPE;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 13/2024, publicada em 20 de junho de 2024, que regulamenta a Política de Gestão de Riscos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 25/2024, publicada em 21 de agosto de 2024, que alterou o art. 6º da RES PGJ Nº 13/2024, e instituiu o Colegiado Deliberativo de Integridade e Gestão de Riscos Corporativos, sua composição e atribuições;

CONSIDERANDO as discussões em nível estratégico sobre a adequação da composição do Colegiado Deliberativo de Integridade e Gestão de Riscos Corporativos, de modo a se fazer necessária a alteração na sua composição;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 6º, inciso V, da Resolução PGJ nº 13/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....  
.....  
V – Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais.  
.....”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO PGJ Nº 21/2025 Recife, 22 de setembro de 2025

Regulamenta, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a possibilidade de indenização pecuniária de licença prêmio acumulada e não usufruída pelo servidor do quadro próprio, após aposentação, nos termos da legislação referente.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. I, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do artigo 40-E, §3º, da Lei nº 12.956/2005, alterado pelo artigo 6º da Lei nº 18.895, de 25 de junho de 2025, que disciplina a possibilidade de o Procurador-Geral de Justiça estabelecer

limites, prazos, critérios e condições, por meio de ato específico, para autorizar o pagamento de licença-prêmio acumulada, quando da aposentadoria do servidor efetivo, observados o limite financeiro e orçamentário anual para fins de pagamento, que poderá ser dividido em parcelas mensais ou anuais, iguais e sucessivas;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 19.20.0063.0013040/2025-76 e Comunicação Interna nº 111/2025 - CMGP;

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito do Ministério Público de Pernambuco, o pagamento de licença-prêmio acumulada, quando da aposentadoria do servidor efetivo, de que trata a Lei nº 12.956/2005, alterada pelo artigo 6º da Lei nº 18.895, de 25 de junho de 2025, observará diretrizes, critérios, limites, prazos e condições definidos nesta Resolução.

Art. 2º O servidor, no ato de aposentadoria, poderá pleitear a conversão em pecúnia da licença-prêmio acumulada e não usufruída até então.

Art. 3º O pagamento decorrente da conversão em pecúnia da licença-prêmio acumulada obedecerá o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 004/2015, com suas alterações, especialmente no seu Capítulo III, respeitadas as prioridades legais, somente se efetivando após homologado o ato de aposentadoria do servidor pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 3.135/2025 Recife, 19 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de agosto/2025, por meio da Portaria PGJ Nº 2.788/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 6 - CARUARU;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar a Portaria PGJ n.º 2.788/2025, de 27/08/2025,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000